

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 18/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
ABERTURA: 05/03/2018 AS 14:00H**

TIPO: MELHOR OFERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 335/2017 torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº. 147/14 e demais normas específicas que integram este Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta **CONCORRÊNCIA** é a venda, pela **MELHOR OFERTA**, dos imóveis descritos no Anexo IV deste Edital, no qual também constam o preço mínimo de alienação e a situação de ocupação.

1.2. Fica, desde já esclarecido, que o imóvel será vendido em caráter *ad corpus*, no estado em que se encontra e com a situação descrita na forma do anexo III do presente edital.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive estrangeiras, desde que comprovem sua regular situação no País e preencham os requisitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

2.2. Para habilitação nesta Concorrência Pública, deverão ser entregues, juntamente com uma via do **recibo de depósito da caução**, cópias dos seguintes documentos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade em vigor, autenticadas em qualquer Cartório de Notas do País:

I) Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade.
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF.

II) Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ / MF.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

III) Pessoa Jurídica Estrangeira:

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação, mediante o fornecimento dos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, indicar os representantes no País para recebimento de citações e para responder administrativa e judicialmente. Poderá ser dispensada a consularização dos documentos, quando comprovada a existência de acordo internacional que o desobrigue.

2.3. O licitante deverá comprovar o recolhimento de depósito a título de caução, na conta corrente n.º 0017-2, Agência n.º 0121, Op 006, da Caixa Econômica federal – CEF, de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA**, identificado com o nome do licitante como remetente, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da avaliação do imóvel objeto de sua proposta, conforme Anexo III deste Edital.

2.3.1. Os depósitos dos valores caucionados poderão ser efetuados em cheque, desde que os valores estejam liberados para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA**, **antes do término do prazo para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta.**

2.3.2. A devolução da caução aos licitantes vencidos será efetivada, **sem qualquer acréscimo**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação da licitação.

2.3.3. Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes inabilitados ou cujas propostas tenham sido desclassificadas, deverão requerê-la **formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA**, valor esse que será restituído, **sem qualquer acréscimo**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de protocolo do seu requerimento.

2.3.4. Havendo recurso, a liberação da caução ao proponente será efetivada, sem qualquer acréscimo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da decisão que venha a negar provimento ao recurso.

2.3.5. A caução será utilizada pelo licitante vencedor para abatimento do valor total.

2.4. Serão inabilitados os licitantes que:

- a) não apresentarem a documentação prevista no item 2.2. e/ou o documento comprobatório do depósito caução;
- b) recolherem a caução por meio de cheques e estes não tiverem sido creditados em tempo hábil na conta corrente identificada no item 2.3. deste Edital.
- c) apresentarem documento comprobatório do depósito caução cujo valor seja inferior ao estabelecido no Anexo V deste Edital, para o imóvel pretendido.

3. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O preço mínimo de venda para os imóveis é o constante no Anexo V deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento em Reais (R\$), à vista com recursos próprios.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O licitante deve apresentar sua proposta **preenchida e assinada** conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.2. Os documentos necessários à habilitação e análise das propostas para aquisição de imóvel deverão ser apresentados em **02 (dois)** envelopes distintos, lacrados e rubricados, denominados:

- **ENVELOPE “A”**: contendo o **comprovante de depósito** da caução e a **documentação** prevista no subitem 2.2. deste Edital, assim identificado:

ENVELOPE “A”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA.
At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONCORRÊNCIA N.º. 01/2018

Nome do licitante: _____ Endereço: _____
Telefone(s): (____) _____ (____) _____ (____) _____

- **ENVELOPE “B”**: contendo a proposta constante dos Anexos II deste Edital, devidamente preenchida e com firma reconhecida, assim identificado:

ENVELOPE “B”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA.

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA N°. 01/2018

Nome do licitante: _____ Endereço: _____
Telefone(s): (____) _____ (____) _____ (____) _____

4.3. Independentemente da proposta de pagamento, seja à vista com recursos próprios, deverá ser preenchido, por meio mecânico, informatizado ou com letra de forma, o campo correspondente do Anexo II deste Edital, explicitando o preço ofertado e o respectivo pagamento a vista no ato da escritura, com todas as suas folhas rubricadas pelo licitante ou por seu representante regularmente credenciado.

4.4. Todas as assinaturas deverão ter firma reconhecida em cartório de notas e todos os valores constantes da proposta deverão ser escritos por extenso, em moeda nacional, além de grafados sob a forma numérica, precedida do símbolo.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues simultaneamente no Protocolo do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, situado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, até as **13:45 horas do dia 05/03/2018**, improrrogavelmente, em envelopes pardos e não transparentes, separados, fechados e rubricados no fecho.

5.2. É facultada a entrega de envelopes via correio, no endereço indicado no item 5.1, desde que os dois envelopes sejam devidamente lacrados, identificados, conforme item 4.2, e encaminhados em envelope único aos cuidados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA** via Sedex, e sejam entregues à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** antes do término do prazo para recebimento previsto neste Edital. Optando pelo envio de envelopes via correio, o licitante exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de qualquer responsabilidade pelo não recebimento ou recebimento intempestivo dos mesmos.

5.3. Não serão aceitas propostas remetidas por e-mail, via fax ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPES “A”**) realizar-se-á no dia **05 (cinco) de março de 2018**, às **14:00 h (quatorze horas)**, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA. – AV. JERSON DIAS, 500 – BAIRRO: ESTIVA – ITAJUBA MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – CEP: 37500-279.**

6.2. A abertura dos **ENVELOPES “B”** contendo as propostas ocorrerá no mesmo dia, caso todos os licitantes, ou seus representantes, na forma do subitem 6.3, renunciem ao direito de recorrer contra a decisão de habilitação ou inabilitação de participante do processo.

6.3. Impossibilitado o licitante de comparecer e querendo se fazer representar poderá credenciar uma pessoa legalmente capaz, conforme o modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** constante do Anexo I deste

Edital, com **firma reconhecida**, que deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, juntamente com documento oficial de identificação do credenciado, antes de serem iniciados os trabalhos, sendo vedada a participação de representantes diversos de um mesmo licitante.

6.4. Não havendo consenso quanto à desistência formal de interposição de recurso em relação ao **ITEM**, a abertura dos **ENVELOPES “B”** a ele inerentes ocorrerá em até **02 (dois)** dias úteis após transcorrer “in albis” o prazo legal para interposição de recursos, ou em até **02 (dois)** dias úteis após a data da publicação da decisão dos recursos interpostos, sempre com comunicação através do Diário Oficial Municipal “DOM”; IOF e Outros, do dia, hora e local da sessão.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas, não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.2. Após a fase de habilitação, não caberá a desistência de proposta, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, aceito, mediante decisão motivada, pela Comissão de Licitação.

7.3. A classificação das propostas será processada e julgada por ordem de valor.

7.3.1. Após a verificação da conformidade e regularidade das propostas com as disposições deste Edital, serão classificadas em ordem decrescente, sendo classificada em primeiro lugar, aquela que oferecer o **maior valor**.

7.3.2. Serão classificadas todas as propostas até 10% (dez por cento) abaixo da proposta de maior valor.

7.3.3. Após esta etapa, será aberta a fase de lances verbais, visando estimular a competição e a obtenção da maior oferta para a venda dos imóveis objetos do certame.

7.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados ou relacionados em ofertas dos demais licitantes.

7.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta com o objetivo de alterar valores e/ou condições.

7.6. A divulgação do resultado desta licitação será feita através de publicação no Diário Oficial Municipal “DOM”. Link: <http://diariooficial.itajuba.mg.gov.br/> e Jornal de Grande circulação no Município.

7.7. Na hipótese de empate entre os licitantes com maior proposta, a Comissão de Licitação convocá-los-á para sorteio, com local, dia e hora da sua realização a serem informados mediante convocação publicada no Diário Oficial Municipal “DOM”, ou realizará o sorteio na própria sessão de abertura das propostas, caso não tenha havido recurso e os licitantes interessados estejam presentes.

7.8. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da divulgação do ato.

7.9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA** assumirá o compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor, ressalvada a transferência desse compromisso a outros licitantes, na ordem de classificação das propostas, nas situações previstas no item 7.10.

7.10. Caracterizada a desistência do primeiro classificado, ou verificado que se enquadre em qualquer das situações previstas no item 9.2 deste edital, serão convocados, sucessivamente, os demais licitantes para, caso haja interesse, contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

7.10.1 Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e especialmente que:

- a) não estiverem corretamente preenchidas;
- b) forem apresentadas fora do prazo;
- c) condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições, propostas ou fatores não previstos neste Edital;
- d) apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo V deste Edital;
- e) apresentarem dúvidas ou omissão quanto à modalidade de pagamento;
- f) referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;
- g) contenham divergência de números, ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;
- h) tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, e em conformidade com a proposta por ele oferecida, **promover o pagamento do valor proposto, dele deduzido o valor da caução**, respectivamente, nos Anexos, deste Edital. Após a liberação, na conta corrente n.º 0017-2, Agência n.º 0121, Op 006, da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA** do valor integral proposto.

9.2. Serão de responsabilidade do adquirente:

- a) todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- b) a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;
- c) as custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
- d) o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

9.3. O licitante vencedor terá até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da Concorrência Pública, para a liberação dos recursos na conta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA**, sob pena de perda dos valores pagos a título de sinal. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA**, na hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, sem prejuízo da incidência de correção monetária pelo INPC.

9.4. A escritura para transferência da propriedade do imóvel objeto desta licitação deverá ser lavrada em um dos Cartórios de Registro de Notas localizados em Itajubá - MG.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante vencedor perderá o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

- a) desistência da proposta antes da assinatura do Termo de Adjudicação ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda respectivo;
- b) não cumprimento do prazo para comparecimento;
- c) não cumprimento do prazo para pagamento do valor à vista e para apresentação dos documentos necessários à contratação;

- d) não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;
- e) descumprimento, verificado após a abertura das propostas, de quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a assinatura da Ata de Sessão, caso não sejam efetuados, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, o pagamento do valor restante do preço de venda do imóvel e/ou de sua liberação na conta corrente identificada no item “2.3” deste Edital, o Licitante vencedor perderá o valor dado a título de sinal.

10.3. O comprador terá 30 dias no máximo após assinatura do contrato para lavrar a escritura e registrá-la, o não cumprimento acarretará em multa de 1%, por dia de atraso, baseado no valor da arrematação.

10.4. Além das sanções administrativas previstas em lei e/ou neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei nº 8.666/1993.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São impedidos de participar desta licitação todos aqueles que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório;
- b) os administradores e demais empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA;
- c) que sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de governo;
- d) que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa jurídica que:

- a) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea.
- b) Encontre-se sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

11.2.1 O impedimento para participar da licitação estende-se aos parentes consanguíneos em linha reta (ascendentes ou descendentes), aos parentes em linha colateral, até quarto grau e aos parentes por afinidade, até segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos do cônjuge, companheiro ou companheira) daqueles mencionados nas alíneas “a” e “b” do tópico “11.1”.

11.2. Ocorrerão por conta do comprador todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, laudêmio, registros, averbações, percentual de corretagem (quando for o caso) e outras acaso devidas, cabendo ao mesmo a comprovação da regularização de toda documentação pertinente ao imóvel, observadas as disposições constantes do item 9.4. deste Edital.

11.3. Não caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA** qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparos no imóvel, assim como, *quando for o caso*, quanto a eventuais despesas ou atos necessários para a desocupação do mesmo, que correrão por conta do adquirente.

11.4. Se todos os licitantes do imóvel pretendido forem considerados inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, supridas as causas da inabilitação ou desclassificação.

11.5. Presentes as razões de interesse público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA** poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

11.6. O integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação autorizará a transferência da propriedade do referido imóvel ao licitante vencedor, no estado e nas condições em que o mesmo se encontra sem prejuízo do disposto no item 11.3.

11.7. A venda do imóvel será feita em moeda corrente no País, cujas condições detalhadas de pagamento encontram-se descritas neste Edital.

11.8. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

11.9. Os imóveis objetos desta licitação serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

11.10. Este Edital, incluindo seus Anexos, poderá ser adquirido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA**, no endereço supracitado, ou obtido, gratuitamente, a partir do seguinte *site*: <http://diariooficial.itajuba.mg.gov.br/>

11.11. As dúvidas havidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas à Departamento de Licitações, por correspondência, em até **10 (dez) dias** úteis antes do término do prazo final para a entrega dos **ENVELOPES “A” e “B”**, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, por ocasião do julgamento das propostas ou durante a execução do contrato.

11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.

11.13. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA**.

11.14. Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre o imóvel licitado e marcação de visitas, poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA**, através do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizada à **AV. JERSON DIAS, 500 – BAIRRO: ESTIVA – ITAJUBA – MG** ou através dos telefones **(35) 3692-1735 ou 3692- 1737**, no horário das **12:00** (doze horas) às **18:00 h** (dezoito horas).

Fazem parte integrante deste Edital os anexos:

Anexo I	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Lei Autorizativa 3104
Anexo V	Tabela de preço/caução
Anexo VI	Descrição dos Imóveis

Itajubá, 30 de Janeiro de 2018.

Giovani Vinícios Raponi
Presidente da CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 01/2018

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA,

_____ (nome do licitante, pessoa física ou jurídica), com endereço a
(rua, nº, bairro, cidade, Estado),

_____ Inscrito (a) no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº _____,

por este instrumento **CRENCIA** o(a) Sr(a). _____, portador(a) do
RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para representá-lo perante o
Item ()..... da **CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 01/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAJUBA**, através do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, ao (à) qual confere plenos poderes para acompanhar todo o
processo de licitação, até seu encerramento, em especial tomar ciência das propostas e das decisões da Comissão de
Licitação, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo
praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância do EDITAL DE
CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 01/2018 e da legislação aplicável à espécie.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Licitante ou seu representante legal)

(Credenciado)

OBS: Reconhecer firma do licitante e, para o caso de pessoa jurídica, preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO II

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

(No caso de proposta apresentada por proponentes em conjunto, um dos proponentes deverá preenchereste Anexo, e os demais proponentes o Anexo II-A)

1-Objeto da Proposta:

Imóvel Pretendido: Conforme Anexo V do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 01/2018.

2- Identificação do Proponente:

Nome: _____
RG: _____ Órgão Exp: _____ Data de Emissão: ___/___/___ CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Fone(s): Res: _____ Comercial: _____

3-Forma de Pagamento:

() Pagamento integral com recursos próprios

Valor da proposta: R\$ _____ (_____)

4-Declaração:

Declaro conhecer as condições às quais devo satisfazer para utilização de recursos oriundos de financiamento e que me submeto a todas as condições constantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 01/2018. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para reforma e/ou desocupação. Declaro, ainda, estar ciente da perda do valor referente à caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Local: _____ Data ___/___/___

Assinatura: _____

5-Validade da Proposta:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias, a partir da data limite fixada para sua apresentação.

6-Espaço reservado à Comissão de Licitação (não preencher):

Classificação do licitante: _____

Valor da proposta: R\$ _____ (_____)

Impugnada por incurso no item/subitem “ _____ ” do Edital de CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 01/2018.

Presidente

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.//2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA E
OUTRAS AVENÇAS FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA
E.....

Por este instrumento particular de posse de outorga e outras avenças, comparece como CEDENTE o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Jerson Dias nº. 500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador RG 2.786.015, SSP/MG, CPF: 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua do Expedicionário, 186, APTO 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá – MG. CEP 37.501-122, infra-assinado, e de outro lado como **CESSIONÁRIO**, o (a) Senhor (a)....., portador do RG nº. e CPF nº., residente e domiciliado em (SP), na, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na modalidade Concorrência Pública nº. 001/2018, a cedente é proprietária de um terreno/prédio, localizado nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, assim descrito:-.....

CLÁUSULA SEGUNDA

O outorgante comprador recebe por este instrumento particular, a venda do referido terreno/prédio, nos termos do que dispõe a Lei nº. 3104/2015, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da posse ora transmitida, os cessionários se obrigam a pagar à cedente, pelo terreno/prédio acima mencionado, o valor total de R\$......, em uma única parcela.

CLÁUSULA QUARTA

O descumprimento do pagamento à vista dá direito à cedente em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização, sendo que a garantia depositada, não será restituída ao cessionário, a título de multa.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigam-se os cessionários a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

A escritura de venda e compra relativas à propriedade de que trata a Lei nº. 3104/2015, somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento do imóvel adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação das propriedades a que se refere o edital e a Lei nº. 3104/2015 correrão por conta e risco de seu adquirente.

CLÁUSULA OITAVA

Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei acima referida, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento.

O pagamento deverá ser efetuado diretamente na Tesouraria do Município, com a emissão do competente recibo.

CLÁUSULA NONA

Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o imóvel, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição da propriedade, que correrão por conta exclusivas do Cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito.

Itajubá, de de 2018.

Cedente:

Cessionários:

Anexo IV - Lei nº 3104

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autorização de alienação de bens dominicais ou patrimoniais e de uso especial e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, os bens de uso Especial, sendo convertidos em bens dominicais ou patrimoniais, imóveis de propriedade do Município de Itajubá, conforme descritos abaixo:

I - Prédio com três pavimentos com área construída de 1.085,94m² e terreno com área de 469,56m², com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexo, localizado à Rua Cel. Francisco Braz, 42, Centro, nesta cidade e registrado no livro 2 sob a matrícula n.º 28.676 em 20.06.2001.

II - Um terreno com área de 729,73m², com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexo, localizado à Rua Tiago Carneiro Santiago, Centro, nesta cidade e registrado no livro “2” sob a matrícula n.º 34.364 em 30.05.2007.

III - Um terreno denominado lote “A” com área de 473,77m², com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexo, localizado à Rua Tiago Carneiro Santiago, Centro, nesta cidade e registrado no livro “2” sob a matrícula n.º 34.063 em 21.12.2006.

IV - Um terreno denominado lote “B” com área de 662,25m², com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexo, localizado à Rua Tiago Carneiro Santiago, Centro, nesta cidade e registrado no livro “2” sob a matrícula n.º 34.365 em 30.05.2007.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, após as desafetações contidas no artigo 1º, alienar 12 (doze) bens, de propriedade do Município de Itajubá, especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei, com as medidas e confrontações descritas nas certidões de registros anexas.

Parágrafo Único. Estes bens imóveis, caracterizados como bens dominicais ou patrimoniais, foram avaliados pelo valor de mercado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeados pelo decreto municipal nº 4.517/12.

Art. 3º. A venda será efetuada no mínimo pelo valor da avaliação e por meio de licitação na modalidade “concorrência pública”, tudo de acordo com a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da escrituração da transferência e registro desses imóveis correrão por conta do(s) comprador (es).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de maio de 2015.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO

Secretário Municipal de Governo



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279
Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br
Fala Cidadão 0800 035 1788





ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 01/2018

Item	CIDADE	TIPO	ÁREA M2	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	PREÇO	CAUCÃO	SITUAÇÃO
01	ITAJUBÁ	GLEBA URBANA	1.085,94	TERRENO COM FORTES VOCAÇÕES RESIDENCIAIS	AV. MARGINAL DIREITA DO RIO SAPUCAÍ	VARGINHA	R\$ 692.700,00	R\$ 34.635,00	LOTE
02	ITAJUBÁ	GLEBA URBANA	729,73	TERRENO COM FORTES VOCAÇÕES RESIDENCIAIS	RUA TIAGO CARNEIRO SANTIAGO	CENTRO	R\$ 1.459.460,00	R\$ 72.973,00	LOTE
03	ITAJUBÁ	GLEBA URBANA	507,80	PRÉDIO COM FORTES VOCAÇÕES COMERCIAIS	RUA CEL. FRANCISCO BRAZ, 42	CENTRO	R\$ 1.693.800,04	R\$ 84.690,00	PRÉDIO

A N E X O V I

RELAÇÃO DOS BENS DOMINICAIS OU PATRIMONIAIS E DE USO ESPECIAL - OBJETO DE ALIENAÇÃO

01	Um terreno com área de 2.309,00m ² , localizado à Avenida Marginal Direita do Rio Sapucaí, Varginha, nesta cidade e registrado no livro “2” sob a matrícula 45.317 em 10.01.2018 (Patrimônio 51.257)	Valor R\$ 692.700,00
02	Um terreno com área de 729,73m ² , localizado à Rua Tiago Carneiro Santiago, Centro, nesta cidade e registrado no livro “2” sob a matrícula n.º 34.364 em 30.05.2007 (Patrimônio n.º 8.990)	Valor R\$ 1.459.460,00
03	Prédio com três pavimentos com área construída de 1.085,94m ² e terreno com área de 469,56m ² – Anexo I, localizado à Rua Cel. Francisco Braz, 42, Centro, nesta cidade e registrado no livro 2 sob a matrícula n.º 28.676 em 20.06.2001. (Patrimônio n.º 9.325)	Valor R\$ 1.693.800,04
TOTAL		R\$ 3.845.960,04